DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, e do outro a empresa **MARLENE FACHINETTO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.697.973/0001-00, com sede na Avenida Professor Sergio Beninho Gheno, nº 155, Centro, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, neste ato representado pela Sra. **MARLENE FACHINETTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3034418008, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF nº 560.572.700-10, resolvem, de comum acordo, **rescindir o CONTRATO Nº 040/2022 e aditivos posteriores**, pelos motivos adiante expostos:

Cláusula 1ª – As partes contratantes resolvem firmar o presente distrato contratual consensual, com fundamento no disposto no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Cláusula 2ª – O Distrato Contratual se dá devido ao novo processo licitatório, Convite nº 026/2022 – Edital nº 060/2022, o qual ocorreu na data de 06 de setembro do corrente ano e que trata da aquisição de alimentos para merenda escolar para o 2º semestre de 2022 e material de limpeza para as Secretarias da Administração, Educação, Saúde e Obras.

Cláusula 3ª – O Contrato nº **040/2022 e aditivos posteriores** terá vigência até 12/1092022. A partir de 13/09/2022 estará rescindido, sendo que a CONTRATADA dá plena e irrestrita quitação ao referido instrumento contratual.

Cláusula 4ª – Em decorrência do presente distrato, declaram as partes nada ter a reclamar no presente ou no futuro, declarando plena e irrevogável a rescisão do **CONTRATO Nº 040/2022 e aditivos posteriores**.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento particular de rescisão contratual - distrato - em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, que a tudo presenciam.

Vespasiano Corrêa/RS, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONTRATANTE

MARLENE FACHINETTO ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

Fernanda Sperotto
CPF nº 019.913.400-60

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860-49

Gustavo Mezzomo
Assessor Jurídico
OAB nº 84.713